

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ, PARA A PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SUS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 8.080/1990, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01/2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.389/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, inscrito no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Adhemar de Barros, nº 340- Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, doravante denominado CONCEDENTE, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede na Rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101 – Jardim Santa Casa – Porto Feliz/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Maurício Estimo Michelin, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), oriundos de Emendas Impositivas Municipal nº 04, 06, 09 e 11 de 2024 e que serão destinados à ao pagamento de serviços médicos, aquisição de materiais hospitalares e OPME, para realização de cirurgias ortopédicas e custeio de exames de imagem (tomografia e ultrassonografia) especificamente para o atendimento de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) consoante Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente instrumento é firmado com fundamento:

- nos artigos 197 e 199, §1º da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a relevância pública das ações e serviços de saúde e autorizam a participação complementar das entidades privadas, em especial as filantrópicas e sem fins lucrativos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que disciplinam a participação complementar do setor privado, mediante contrato ou convênio, observadas as normas de direito público;
- Portaria de Consolidação nº 01, de 03/10/2017, Título VI, que dispõe sobre a participação complementar
- no Decreto Municipal nº 8.389/2023, que dispõe sobre a formalização de convênios no âmbito da Administração Municipal. Dessa forma, não se aplica ao presente ajuste a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em razão da exceção prevista no art. 3º, inciso IV, da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I – Efetuar o repasse do valor pactuado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III – Analisar as prestações de contas apresentadas pelo Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- I – Executar integralmente o objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- II – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins previstos;
- III – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- IV – Prestar contas da aplicação dos recursos até o dia 31/12/2025;
- V – Manter arquivada toda documentação comprobatória pelo prazo mínimo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total é de R\$ 633.000,00, a ser transferido em parcela única, mediante crédito em conta bancária específica do Conveniente (Caixa Econômica Federal, Agência 4287, Conta nº577215648-5).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 03 (três) meses, com início em outubro/2025 e término em dezembro/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses de:

- I – descumprimento de cláusulas;
- II – desvio de finalidade;
- III – não execução ou execução parcial do objeto;
- IV – interesse público devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Porto Feliz/SP, 03 de outubro de 2025.

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

Maurício Estimo Michelin
Presidente
Santa Casa de Porto Feliz

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B1-96E2-A8D8-C341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS** (CPF 369.XXX.XXX-64) em 03/10/2025 17:30:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MAURICIO ESTIMO MICHELIN** (CPF 203.XXX.XXX-66) em 06/10/2025 07:45:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E5B1-96E2-A8D8-C341>



Santa Casa
de Porto Feliz

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA 2025
PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

CNPJ: 55.141.725.0001/91

Endereço: Rua: Olavo Assumpção Fleury **Número:** 101 **CEP:** 18.542.152

Bairro: Jardim Santa Rosa **Cidade:** Porto Feliz/SP

Telefone: (15) 3261-8800 **Ramal:** 1236 /1237

Endereço Eletrônico: www.santacasaportofeliz.org.br

E-mail: presidente@santacasaportofeliz.org.br

Lei que declara de Utilidade Pública Estadual nº: 8.598 de 11 de janeiro de 1.965

Número de inscrição no conselho CREMESP: 901400

CNES Nº: 2079925

CEBAS – SEI nº 25000.027932/2023-25 – nos termos da Portaria SAES/MS nº 1892, de 08/07/2024 com validade de 01/01/2024 a 31/12/2026.

Conta Específica:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência nº: 4287

Operação: 1292

Conta Corrente nº: 577215648-5



1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome do representante legal: Maurício Estimo Michelin

CPF: 203.953.768.66 RG.: 23.884.259-9

Telefone Comercial: (15) 3261-6700

Celular: (15) 997404-0533

E-mail: presidente@santacasaportofeliz.org.br

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de 08/03/2025 até 08/03/2028.

1.4. Áreas das atividades da organização social, conforme abaixo:

- () assistência sanitária;
- () amparo à maternidade;
- () proteção à saúde da criança;
- (X) assistência a qualquer espécie de doentes;
- () assistência à velhice e à invalidez;
- () amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- () educação pré-primária, 1º grau e profissional;
- () educação e reeducação de adultos;
- () educação de excepcionais;
- () amparo aos trabalhadores;
- () cultivo das artes;
- () patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- () intercâmbio cultural;
- () difusão cultural;
- () organização da juventude;
- () educação ambiental;
- () defesa do meio ambiente;
- () entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

(X) Sim () Não Em adequação ()

1.6. Apresentação:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, foi fundada em 31 de março de 1907 de acordo com o seu Estatuto Social, artigo 1º, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, de esfera administrativa privada e gestão municipal. Ao longo dos 117 anos de existência, sendo composta pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com eleições a cada triênio.

O hospital é Contratualizado com a Secretária de Saúde do Município de Porto Feliz serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), que envolve recursos Federais e Municipais.

1.6.1. Instalações física do local:

A Instituição tem sede própria, localizada na Rua: Olavo Assumpção Fleury nº 101, Jardim Santa Rosa no município de Porto Feliz.

O hospital contém leitos planejados para internação, 93 deles disponibilizados ao SUS, subdivididos em alas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, crônicos, UTI adulto e etc. Possui também um Pronto-Socorro adulto e infantil, apoio diagnóstico terceirizado para exames bioquímicos, ambulatório, raio-X, ultrassonografia e tomografia, onde realiza mensalmente uma média de 400 internações e 250 cirurgias e o pronto socorro tem média de 10.200 atendimentos, sendo porta da entrada para às internações.

1.6.2. Orçamentos de materiais (próteses de joelho e quadril), conforme no Anexo I.

1.6.3. Produção dos últimos 03 (três) meses de laudos de imagens (ultrassom e tomografia, conforme anexo II.

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Garantir o adequado planejamento, controle e execução das despesas relacionadas a serviços médicos, aquisição de materiais hospitalares e OPME, bem como exames de imagem e laudo, assegurando qualidade assistencial e eficiência na gestão dos recursos.

2.1.1 - Período de Execução: Início: 09/2025

Término: 12/2025

2.1.2 - Público Alvo: Todas às pessoas que necessitam do serviço SUS contemplando todas às faixas etárias.

2.1.3. OBJETIVO DO PROJETO:

A crescente demanda por atendimentos especializados, procedimentos cirúrgicos e exames de imagem exige investimentos em serviços médicos qualificados e na aquisição de materiais hospitalares e OPME. O planejamento dessas despesas é essencial para manter a continuidade do atendimento, a segurança do paciente e o cumprimento das metas assistenciais.

2.1.4. Objetivos Específicos:

- Promover a aquisição regular de materiais hospitalares e OPME.
- Garantir a disponibilidade de serviços médicos especializados para atender às demandas clínicas e cirúrgicas.
- Ampliar o acesso e assegurar a qualidade dos exames de imagem e laudo, fundamentais para o diagnóstico preciso.

3. Metas:

- Atender demanda de cirurgias de alta complexidade e exames de imagens e laudo, conforme necessidade do Município;
-

4. Estratégias de Execução

- Levantamento mensal da demanda de serviços e exames.
 - Monitoramento de indicadores de consumo, custos e tempo de atendimento.
-

5. Metas Quantitativas

- **Serviços Médicos Cirúrgicos:** realização estimado de 24 atendimentos no período total.
 - **Materiais Hospitalares e OPME:** garantir 100% de disponibilidade dos insumos necessários.
 - **Exames de Imagem e laudo:** realização estimada de 2.000 exames de diagnóstico, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
-

6. - Cronograma De Execução:

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONSUMO SEMESTRAL	INICIO	FIM
1	Despesas de Serviços Médicos / Despesas de Aquisição de Materiais Hospitalares e OPME/ Despesas Serviços Médicos - Exames de Imagem e Laudos.	R\$ 633.000,00	09/2025	12/2025



Especificações	Mês Setembro/2025	Mês Outubro/2025	Mês Novembro/2025	Mês Dezembro/2025
Despesas - Serviços Médicos / Equipe Cirúrgica	R\$ 59.762,82	R\$ 59.762,82	R\$ 59.762,82	R\$ 59.762,82
Despesas de Aquisição de Materiais Hospitalares e (OPME)	R\$ 53.237,18	R\$ 53.237,18	R\$ 53.237,18	R\$ 53.237,18
Despesas Serviços Médicos em Diagnóstico e emissão de laudos.	R\$ 45.250,00	R\$ 45.250,00	R\$ 45.250,00	R\$ 45.250,00
TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ 158.250,00	R\$ 158.250,00	R\$ 158.250,00	R\$ 158.250,00

Valor total da Emenda R\$ 633.000,00.

7. Resultados Esperados:

- Suprimento adequado de materiais e OPME.
 - Redução do tempo de espera para exames diagnósticos.
 - Otimização de recursos financeiros e logísticos.
 - Melhoria dos indicadores de segurança e satisfação do paciente.
-

8. Indicadores de Avaliação:

- Taxa de abastecimento de materiais hospitalares.
 - Número de consultas e procedimentos realizados.
 - Número de exames de imagem realizados e tempo médio de espera.
-

9. Responsáveis pela Execução:

- Diretoria Administrativa e Financeira: gestão orçamentária.
 - Coordenação Médica: organização dos serviços assistenciais.
 - Setor de Compras e Almoxarifado: aquisição e controle de materiais e OPME.
 - Coordenação de Diagnóstico por Imagem e laudo: supervisão dos exames e relatórios.
-

10. Considerações Finais

Este plano de trabalho estabelece as bases técnicas e administrativas para execução das despesas médicas e hospitalares, garantindo eficiência na aplicação dos recursos, continuidade na prestação dos serviços e qualidade no atendimento à população assistida.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

META	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	DATA
1	Municipal	Despesas de Serviços Médicos / Despesas de Aquisição de Materiais Hospitalares e OPME/ Despesas Serviços Médicos - Exames de Imagem e laudos	R\$ 633.000,00	09/2025 a 12/2025
		Valor Total (R\$)	R\$ 633.000,00	R\$ 633.000,00

11.1 - RECURSO PRÓPRIOS:

VALOR DA EMENDA	RECURSOS PRÓPRIOS
R\$ 633.000,00	R\$ 0,00

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto representa um investimento estratégico na saúde pública municipal, promovendo qualidade, equidade e eficiência na assistência hospitalar. A Santa Casa reafirma seu compromisso com a gestão transparente dos recursos e com o cuidado humanizado à população de Porto Feliz.

13. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Prefeitura Municipal Secretária de Saúde	Contratualização	Anualmente com o Município.

14 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal do Município de Porto Feliz, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Feliz, 22 de setembro de 2025.



Santa Casa
de Porto Feliz

MAURICIO ESTIMO

MICHELIN:20395376866

Assinado de forma digital por

MAURICIO ESTIMO

MICHELIN:20395376866

Dados: 2025.09.24 08:52:27 -03'00'

Mauricio Estimo Michelin

- Presidente –

14.1 – Análise do Plano de Trabalho:

14.2 - Em casos de Chamamento Público:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

() Aprovado () Reprovado

XXXXXXXX ____/____/____

Assinatura e Matrícula

Administrador Público

() Aprovado

() Reprovado

Data ____/____/____

Assinatura e Matrícula